

Fica o Departamento Municipal de Agricultura
Pecuária e Abastecimento.

Artigo 1º. Fica criado na Prefeitura Municipal de Inconfidentes estado de Minas Gerais, o Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as atribuições constantes nesta lei.

Artigo 2º. O Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento competente:

1º) Proceder o levantamento e a interpretação do desempenho da agropecuária no Município, nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e a fins.

2º) Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento Agro-Pecuária do Município.

3º) Analisar as principais prioridades na área de Agro-Pecuária, Abastecimento e Agro-Indústria.

4º) Analisar projetos e programas de órgãos que atuam no Setor Agro-Pecuária Municipal.

5º) Assessorar o executivo Municipal e os órgãos Públicos representantes no Município.

6º) Mobilizar recursos públicos e privados para apoio a atividades Agropecuárias.

7º) Promover relacionamento interinstitucional nas áreas de Agro-Pecuária, Educação e Saúde, para o meio rural.

8º) Coordenar a elaboração do plano municipal de produção e abastecimento, com a participação de representantes de produtores e trabalhadores rurais e de seus órgãos de classe, incentivando o desenvolvimento dos setores de comercialização, armazenamento, beneficiamento e transporte.

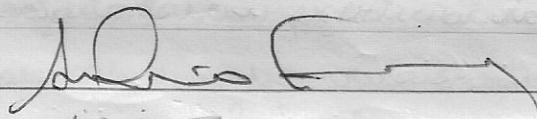
Artigo 3º. As despesas, decorrentes da execução destas leis, correrão à conta das dotações orçamentárias, autorizadas legalmente, atra-

vés de Direito pelo executivo, instituídas dotações suplementares, conforme Lei orçamentária, conforme necessidade do andamento do programa.

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a firmar convênios ou contratos, para o fiel cumprimento das ações previstas nesta Lei.

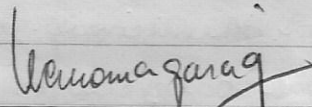
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Inconfidentes, 20 de fevereiro de 1989.



Silvio Favares

- Prefeito Municipal -



Wilda do Pádua Momen Garcia
- Secretária -